



DECRETO Nº. 135/2020

Súmula:- Completa a Estrutura Administrativa do Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN, conforme disposição da Lei Municipal nº. 008/09, alterada pelas Leis Municipais nº. 042/09, 278/2011, 04/2019 e 113/2019.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JÚNIOR, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

Considerando o Parágrafo 3º do artigo 3º e o artigo 14 da Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009, alterada pelas Leis Municipais nº. 042/09, 278/2011, 04/2019 e 113/2019;

Considerando o teor do Processo Administrativo nº 016566/2020 e a solicitação encaminhada pelo Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN;

DECRETA:-

Art. 1º Complementa a Estrutura Administrativa estabelecida pela **Lei Municipal nº 008, de 19 de janeiro de 2009**, alterada pelas Leis Municipais nº. 042/09, 278/2011, 04/2019 e 113/2019, criando **Unidades Administrativas** correspondentes a Divisão, Seção e Setor, necessários ao funcionamento do **Instituto de Desenvolvimento, Pesquisa e Planejamento de Apucarana – IDEPPLAN:**

I - ÓRGÃO DIRIGENTE

1. DIRETORIA EXECUTIVA

1.1 DIRETOR PRESIDENTE

Seção de Atendimento ao Público
Divisão de Controle Interno
Seção de Expediente
Setor de Controle Interno

1.1.1 ASSESSORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

Divisão de Controle de R H e Conciliação Bancária
Setor de Controle Administrativo e Financeiro



2. GERÊNCIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES

2.1. SUPERVISÃO DE TRÂNSITO

2.1.1 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA – DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Divisão de Trânsito

Seção de Sinalização

Setor de Sinalização Horizontal

Setor de Sinalização Vertical

Setor de Trânsito

Setor de Controle de Trânsito

Setor de Semáforo

Setor de Serviços Auxiliares

2.2 . SUPERVISÃO DE TRANSPORTE

2.2.1 COORDENAÇÃO DO AEROPORTO

Setor de Administração do Campo

Setor de Manutenção e Vigilância

Setor de Limpeza e Zeladoria

Setor de Controle de Transporte

Art. 2º As chefias de Divisão, Seção e Setor serão exercidas mediante Função Gratificada, exclusivamente por servidores do quadro permanente do Município cedidos ao IDEPPLAN, nos valores estabelecidos por lei, cujo pagamento não gera qualquer direito de incorporação, obedecendo-se a seguinte sistemática:

I – FG-01, destinada para Divisão;

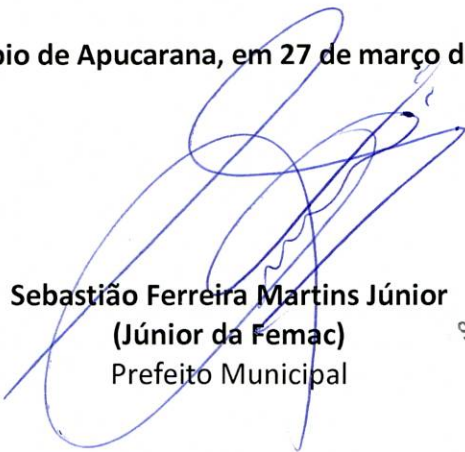
II – FG-02, destinada para Seção;

III – FG-03, destinada para Setor.

Parágrafo único. A designação para o exercício da Chefia de Divisão, Seção e Setor de que trata este artigo dar-se-á por meio de Portaria do Diretor Presidente.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, entrando este Decreto em vigor na data de sua publicação e retroagindo seus efeitos a **17 de março de 2020**.

Município de Apucarana, em 27 de março de 2020.


Sebastião Ferreira Martins Júnior
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal

SEBASTIÃO FERREIRA MARTINS JUNIOR
(Júnior da Femac)
Prefeito Municipal